D) Formação profissional

Os candidatos devem possuir:

Experiência profissional em áreas similares às que caracterizam o posto de trabalho em oferta;
Bons conhecimentos de informática na óptica do utilizador.

E) Método de selecção

Entrevista profissional de selecção (apenas serão convocados para a realização de entrevista os candidatos que reúnam os requisitos de admissão.

F) Formalização da Candidatura

A candidatura deve ser formalizada no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso, através de requerimento dirigido ao Encarregado de Missão, acompanhado de *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, certificado de habilitações literárias e declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, devendo ser entregue ou remetida pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a seguinte morada: Rua Almirante Barroso, n.º 38-4.º, 1049-025 Lisboa.

Data: 5 de Fevereiro de 2010. — Nome: *Nelza Vargas Florêncio,* Cargo: Secretária-Geral.

202927538

Declaração de rectificação n.º 370/2010

Por ter saído inexacta a publicação do despacho n.º 1847/2010, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, parte C, n.º 18, de 27 de Janeiro de 2010, rectifica-se onde se lê «Unidade Nacional de Trânsito» deve ler-se «Unidade de Acção Fiscal».

18 de Fevereiro de 2010. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.

202932195

Despacho (extracto) n.º 3434/2010

Nos termos e para os efeitos estabelecidos no artigo 73.º, n.º 3, alínea *b*) da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 37.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2009), foi designada a assistente técnica Cristina Maria Pereira da Silva para exercer funções de secretariado de direcção na Estrutura de Missão do Gabinete dos Fundos Comunitários (EMGFC), com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2009.

Data: Lisboa, 12 de Dezembro de 2009. — Nome: *Nelza Vargas Florêncio,* Cargo: Secretária-Geral do Ministério da Administração Interna.

202933167

Comissão Nacional de Protecção Civil

Resolução n.º 2/2010

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 50.º da lei de Bases de Protecção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho, compete à Comissão Nacional de Protecção Civil aprovar os planos de emergência de âmbito municipal.

Ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 4.º da Resolução n.º 25/2008, de 18 de Julho, da Comissão Nacional de Protecção Civil, que aprovou a directiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de protecção civil, as deliberações de aprovação de planos de emergência de protecção civil são objecto de publicação no *Diário da República.*

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no n.os 1 e 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 302/2008, de 18 de Abril, a Comissão Nacional de Protecção Civil, em reunião ordinária realizada em 10 de Fevereiro de 2010, deliberou por unanimidade:

§ Aprovar os Planos Municipais de Emergência de Protecção Civil de Alandroal, Barrancos e Coimbra, com a recomendação que os mesmos sejam revistos no período máximo de um ano.

Nos termos do n.º 12 do artigo 4.º da Resolução n.º 25/2008, de 18 de Julho, da Comissão Nacional de Protecção Civil, os Planos Municipais de Emergência de Protecção Civil de Alandroal, Barrancos e Coimbra, entram em vigor no primeiro dia útil seguinte à publicação da presente Resolução no *Diário da República.*

Lisboa, 10 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Comissão Nacional de Protecção Civil, *Vasco Franco*.

202931847

Resolução n.º 3/2010

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 50.º da Lei de Bases de Protecção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho, compete à Comissão Nacional de Protecção Civil aprovar os planos de emergência de âmbito municipal.

Ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 4.º da Resolução n.º 25/2008, de 18 de Julho, da Comissão Nacional de Protecção Civil, que aprovou a directiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de protecção civil, as deliberações de aprovação de planos de emergência de protecção civil são objecto de publicação no *Diário da República.*

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no n.os 1 e 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 302/2008, de 18 de Abril, a Comissão Nacional de Protecção Civil, em reunião ordinária realizada em 10 de Fevereiro de 2010, deliberou por unanimidade:

Aprovar os planos de emergência externos das empresas COLEP CCL — Vale de Cambra e Respol Resinas, S. A. — Leiria.

Nos termos do n.º 12 do artigo 4.º da Resolução n.º 25/2008, de 18 de Julho, da Comissão Nacional de Protecção Civil, os planos de emergência externos das empresas COLEP CCL — Vale de Cambra e Respol Resinas, S. A. — Leiria, entram em vigor no 1.º dia útil seguinte à publicação da presente resolução no *Diário da República.*

10 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Comissão Nacional de Protecção Civil, *Vasco Franco.*

202932057

Resolução n.º 4/2010

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 50.º da Lei de Bases de Protecção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho, compete à Comissão Nacional de Protecção Civil aprovar os planos de emergência de âmbito municipal.

Ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 4.º da Resolução n.º 25/2008, de 18 de Julho, da Comissão Nacional de Protecção Civil, que aprovou a directiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de protecção civil, as deliberações de aprovação de planos de emergência de protecção civil são objecto de publicação no *Diário da República.*

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 302/2008, de 18 de Abril, a Comissão Nacional de Protecção Civil, em reunião ordinária realizada em 10 de Fevereiro de 2010, deliberou por unanimidade:

Aprovar os Planos Municipais de Emergência de Protecção Civil de Elvas, Odivelas, Seixal e Santo Tirso.

Nos termos do n.º 12 do artigo 4.º da Resolução n.º 25/2008, de 18 de Julho, da Comissão Nacional de Protecção Civil, os Planos Municipais de Emergência de Protecção Civil de Elvas, Odivelas, Seixal e Santo Tirso entram em vigor no 1.º dia útil seguinte à publicação da presente resolução no *Diário da República.*

10 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Comissão Nacional de Protecção Civil, *Vasco Franco*.

202931952

Direcção-Geral de Administração Interna

Despacho n.º 3435/2010

Delegação de competências

1 — Ao abrigo no disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 78/2007, de 29 de Março, no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, delego as seguintes competências no director da área de relações internacionais da Direcção-Geral da Administração Interna, Mestre Ricardo Alberto Gasiba Carrilho:

a) Coordenar, orientar e despachar os assuntos da área de relações internacionais, competindo-lhe em particular a função de dirigir e coordenar as actividades da Direcção de Serviços de Relações Internacionais e Cooperação e da Direcção de Serviços dos Assuntos Europeus;

b) Assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento da Direcção-Geral na parte respeitante à área mencionada na alínea anterior;

c) Justificar ou injustificar faltas e conceder licenças por períodos inferiores a 30 dias;

d) Autorizar a prestação de horas extraordinárias, observados os condicionalismos legais;